



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília
CEP 76908-620 Ji-Paraná/RO
(69)3411-9037 - <http://www.funai.gov.br>

COMPRA DIRETA
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08079.000778/2024-01

1. OBJETO

1.1. Aquisição de UNIFORMES para identificação das equipes de proteção etnoambiental da CFPE-UEWW e da CFPE-GPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Camisa de Malha Manga Curta. Cor: Verde khaki (código de cor: #65793c). Tecido preferencialmente de malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, acabamento da barra da camiseta e mangas em galoneira, gola arredondada e sanfonada em tecido de malha 100% (meia malha). Tamanhos variados, conforme Portarias nº 1.208, de 12 de Novembro de 2020, https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.208-de-12-de-novembro-de-2020-289455134 e Portaria 1136/PRES de 09/10/2020 (4590700)	477864	230	49,00	11.270,00
02	Camisa de Malha Manga Comprida. Cor: Verde khaki (código de cor: #65793c). Tecido	477863	230	59,50	13.685,00

	preferencialmente de malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, acabamento da barra da camiseta e mangas em galoneira, gola arredondada e sanfonada em tecido de malha 100% (meia malha). Tamanhos variados, conforme Portaria nº 1.208, de 12 de Novembro de 2020, https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.208-de-12-de-novembro-de-2020-289455134 e Portaria 1136/PRES de 09/10/2020 (4590700)				
03	Calça comprida masculina e feminina , Cor: cáqui (código de cor: #998751). Tecido sarja 3x1 rip stop profissional. Cós postiço com 4,5 cm de largura, abotoado com botão (cor cáqui #998751) e casa, 7 passantes com 5,5 cm de comprimento por 1 cm de largura, 2 bolsos chapados centralizados nas costuras laterais (1 de cada lado), 2 bolsos centralizados na frente (coxas - 1 de cada lado), fechamento com zíper, conforme Portarias nº 1.208, de 12 de Novembro de 2020, https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.208-de-12-de-novembro-de-2020-289455134 e Portaria 1136/PRES de 09/10/2020 (4590700)	480170	230	135,00	31.050,00
04	Boné , Cor: Verde khaki (código de cor: #65793c) ou cáqui (código de cor: #998751). Tecido, preferencialmente de tecido sarja 3/1, conforme Portarias nº 1.208, de 12 de Novembro de 2020 https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.208-de-12-de-novembro-de-2020-289455134 e Portaria 1136/PRES de 09/10/2020 (4590700)	444555	115	33,80	3.887,00
	TOTAL DA COMPRA				59.892,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do empenho, na forma do

artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. Os uniformes licitados serão confeccionados de acordo com o regulamentado na Portaria 1.208/MJSP, de 12 de novembro de 2020 (7985233).

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução encontrada para aquisição dos materiais elétricos e eletrônicos é a compra direta dos materiais junto a fornecedores da praça local.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de que o fornecimento será feito de uma única vez.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da entrega da requisição, de uma única vez.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor das unidades demandantes e, sempre que possível, por servidor do SEAD ou por servidor desinado para isso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A aferição da execução contratual por servidor do SEAD ou por este indicado é obrigatória para fins de pagamento.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. A fiscalização por servidor mencionada no item 6.3 não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A fiscalização da entrega deverá ser realizada por servidor da unidade demandante que fará a análise dos mesmos e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6. Em seguida, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **59.892,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários e totais apostos na tabela do item 1.1.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Linete Ruiz Ferreira - Chefe do SEGAT
Servidora elaboradora

Fabício Ferreira Amorim - Coordenador da CFPE-UEWW
A/utoridade Requisitante

Leandro Mangã Arara - Coordenador Regional da CR-JPR
Autoridade Superiora



Documento assinado eletronicamente por **Linete Ruiz Ferreira, Chefe de Serviço**, em 26/12/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Ferreira Amorim, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 26/12/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mangã Arara, Coordenador(a) Regional**, em 27/12/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7984574** e o código CRC **21250EE8**.